



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

LEI Nº 012/90

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ ZORZI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 56,11% (cinquenta e seis ponto onze por cento), a todos os servidores Públicos Municipais, exceto o Grupo Magistério - MAG, sendo que estes terão reajuste de 156.11% (cento e cinquenta e seis ponto onze por cento), sobre os valores constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único - Os reajustes constantes do Artigo 1º, passarão a ter vigência apartir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de fevereiro de 1990.

  
LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

  
BARCI CERIZOLLI

Secretário de Administração

